

INSTITUIÇÃO DE COMITÊ

Resolução-SEI n.º 1563, de 26 de outubro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Considerando a necessidade de reconstituir/constituir os Conselhos Gestores das Unidades Organizacionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Considerando o papel relevante dos Conselhos Gestores na organização, controle e normatização das atividades desenvolvidas nas Unidades Organizacionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em consonância com as diretrizes da Ebserh e direcionamentos do Colegiado Executivo, resolve:

Art. 1.º Instituir o Conselho Gestor da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Compor o Conselho Gestor da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem com os seguintes membros:

- I – o chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, como coordenador;
- II – o chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem substituto, como vice-coordenador;
- III – os enfermeiros Responsáveis Técnicos das unidades assistenciais:

- a) Central de Quimioterapia, Radioterapia e Onco-Hematologia;
- b) Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;
- c) Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal;
- d) Bloco Cirúrgico;
- e) Central de Materiais e Esterilização;
- f) Ginecologia e Obstetrícia;
- g) Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados;
- h) Unidade de Clínica Médica;
- i) Hospital-Dia;
- j) Unidade de Clínica Cirúrgica;
- k) Pronto Socorro Adulto;
- l) Enfermaria de Neurologia;
- m) Enfermaria de Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- n) Hemodinâmica;
- o) Enfermaria de Ortopedia;

- p) Enfermaria de Pediatria;
- q) Pronto Socorro Infantil;
- r) Unidade de Terapia Renal;
- s) Unidades de Terapia Intensiva Adulta (UTIAD), tipo III, tipo II e UTI de perfil coronariano.

Art. 3.º Os Conselhos Gestores das Unidades Organizacionais do HC-UFTM seguirão as mesmas regras¹ de funcionamento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho quanto à:

I - nomeação em portaria, prazo de vigência e atualização;

II - elaboração de cronograma de reuniões ordinárias mensais;

III - elaboração e assinatura das atas das reuniões no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - elaboração de Relatório de Gestão, ao final de cada ano;

V - publicação dos documentos, elencados nos incisos I a IV, nas respectivas páginas do site institucional, após registro na Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos a 18 de outubro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira